

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## **AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA 09/2025**

**O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, através da Pregoeira / Agente de Contratação designada nos termos da Portaria 003/2023 de 20 de Março de 2023, TORNA PÚBLICO a Chamada Pública (credenciamento), para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar/PNAE, por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 14 da lei 11.947/2009, priorizando a aquisição local, com base nos art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD/MEC 26 de 17/06/2013, com a finalidade de atender a aplicação mínima exigida no art. 14 da Lei 11.947/2009, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando preparo de refeições que atenderão aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro/Ba, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo em sua maioria recursos oriundos FNDE, para fornecimento parcelado durante o ano letivo de 2025. As propostas serão recebidas das **09:00hs do dia 18 de julho de 2025 até o dia 07 de agosto de 2025, às 10:00hs**, na Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA., junto ao setor de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos constante do Edital de Chamada Pública nº 09/2025. O Edital completo e demais informações serão publicados no D.O.M., página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>. Mulungu do Morro – BA., 18 de Julho de 2025 – Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação.



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba  
[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3E907A6A8571C9EA88644E218337D541

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 09/2025**

Forma/Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

Processo Administrativo nº 0230/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO PREPARO DE REFEIÇÕES QUE ATENDERÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OFERTA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENVOLVENDO EM SUA MAIORIA RECURSOS ORIUNDOS FNDE, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.**

**JÉSSICA BRANDÃO NEVES  
Agente de Contratação**

Página 1 de 40

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## Edital de Chamada Pública nº 09/2025 Processo Administrativo nº 0230/2025

**CHAMADA PÚBLICA N° 09/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO PREPARO DE REFEIÇÕES QUE ATENDERÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OFERTA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENVOLVENDO EM SUA MAIORIA RECURSOS ORIUNDOS FNDE, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.**

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 006/2020 e 021/2021, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando preparo de refeições que atenderão aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro/Ba, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo em sua maioria recursos oriundos FNDE, para fornecimento parcelado durante o ano letivo de 2025, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

### 1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando preparo de refeições que atenderão aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro/Ba, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo em sua maioria recursos oriundos FNDE, para fornecimento parcelado durante o ano letivo de 2025.

**1.1** - Os interessados (Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais), deverão apresentar os Projetos de Vendas no **09:00hs do dia 18 de julho de 2025 até o dia 07 de agosto de 2025, às 10:00hs**, no Setor de Licitações – Rua Eronides Souza Santos nº 55, Centro, Mulungu do Morro/Bahia.

**1.2** - A sessão pública para análise da documentação dos participantes credenciados será feita no dia 08 de Agosto de 2025, às 14:00.

### 2 Documentação para habilitação a ser apresentado no ENVELOPE N° 01:

Página 2 de 40

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**2.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo),** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I a) Comprovante de Situação Cadastral no (CPF).
  - b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho".
- II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, dentro do prazo de validade.
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL,** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – a) Comprovante de Situação Cadastral no (CPF).
  - b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho".
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, dentro do prazo de validade.

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes.**

IV- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;  
**Observações:**

Deverá ser apresentada documentação que comprove o atendimento às exigências higiênico-sanitárias, conforme previsto na legislação vigente e de acordo com a natureza dos produtos ofertados.

Nos casos de grupos informais de agricultores familiares, será exigida a apresentação de alvará sanitário ou documento equivalente somente quando os produtos ofertados exigirem beneficiamento, manipulação, processamento ou embalagem, conforme disciplinado pelas normas da Vigilância Sanitária.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Para produtos in natura e não processados (como hortaliças, frutas, raízes, grãos crus, entre outros), poderá ser aceita declaração da Vigilância Sanitária local ou de técnico responsável atestando o cumprimento das boas práticas higiênico-sanitárias no local de produção.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**2.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, dentro do prazo de validade.

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, (Dívida Ativa da União); Estadual e Municipal da sede da Associação/Cooperativa.

IV - “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho”.

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperado;

VIII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

X – Poderá ainda ser exigido, polo município promotor da Chamada Pública, o Alvará da Vigilância Sanitária para os itens processados, a ser apresentado no momento de assinatura do contrato, quais sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AIPIM, in- natura, apresentando grau de maturação adequada á manipulação transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	kg	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
2	MELÃO, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem fermentos, defeitos, e firmes.	Unid.	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3	ABÓBORA, de primeira qualidade, com casca íntegra e sem brilho, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	und	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
4	ALFACE, lisa e com folhas brilhantes, fresca de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	mc	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
5	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	dz	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
6	BATATA DOCE, primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
7	BETERRABA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	CEBOLA BRANCA OU ROXA, fresca e de primeira qualidade, sem ferimentos, sem deterioração, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
9	CENOURA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
10	CHUCHU, de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	und	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11	COENTRO, fresco de primeira qualidade, de cor verde brilhante, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos.	mc	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
12	COUVE FRESCO, de primeira qualidade, com coloração verde brilhante e tamanho típicos da variedade, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	mc	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
13	GOIABA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
14	MAMÃO PAPAYA, de primeira qualidade, com grau de maturação que lhe permita ser manuseado, firme, sem rupturas na casca ou manchas de bolor.	und	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
15	MANGA ROSA OU MAMÃO, fresca e de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	und	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
16	LARANJA, de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, e firmes.	und	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
17	MARACUJINA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	2.400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
18	MELANCIA, de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	und	3.200	R\$ 12,00	R\$ 38.400,00
19	PIMENTÃO, de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	und	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
20	TOMATE, fresco de primeira qualidade, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
21	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, isenta de sujidades, sem mofo, em embalagens resistentes, transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
22	FARINHA DE TAPIOCA, fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades e mofo, em embalagens resistentes, transparente de 1kg,	kg	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
23	BRÓCOLIS – unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalados individualmente. Validade semanal.	unid	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
24	REPOLHO VERDE – unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, liso, com cor e sabor característicos da variedade. Cabeça íntegra, excesso de folhas externas removido; sem sujidades, manchas, vestígios de pragas, insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa.	unid	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
25	MILHO VERDE IN NATURA, de primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
26	BISCOITO DE TAPIOCA, de boa qualidade, insento de bolores, sem alteração de cor, sabor ou odor. Embalagens individuais com até 100g.	pacote 100g	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
27	CAFÉ EM PÓ, de primeira qualidade, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem resistente, tipo almofada, contendo 250g, com identificação na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	fd (20 pcts)	150	R\$ 340,00	R\$ 51.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 257.800,00</b>

### 2.3 Projeto de Venda a ser apresentado ENVELOPE N° 02:

**I - No Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo apresentado na Resolução nº 06/2020 e anexo I deste edital.

**II** – Os Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com um número de associados suficiente para o valor global desta chamada, será sempre observado o valor máximo permitido para cada produtor que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá estar assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

**III** - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**IV** - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**2.4.** Toda a documentação exigida nos itens 2 deste edital, deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**2.5.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**2.6. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.**

**2.7.** Amparado no art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020, na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constantes do Envelope nº 01 ou Envelope nº 02, constatada na abertura dos envelopes, **poderá** ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**31** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**32** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**33** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais,

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**34** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

### 4.0 Características do Produto:

#### 4.1 Especificações Técnicas

4.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AIPIM, in- natura, apresentando grau de maturação adequada à manipulação transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	kg	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
2	MELÃO, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	Unid.	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
3	ABOBORA, de primeira qualidade, com casca íntegra e sem brilho, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	und	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
4	ALFACE, lisa e com folhas brilhantes, fresca de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	mc	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
5	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em pena, com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	dz	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
6	BATATA DOCE, primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
7	BETERRABA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	CEBOLA BRANCA OU ROXA, fresca e de primeira qualidade, sem ferimentos, sem deterioração, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00

Página 8 de 40

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9	CENOURA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
10	CHUCHU, de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	und	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11	COENTRO, fresco de primeira qualidade, de cor verde brilhante, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos.	mc	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
12	COUVE FRESCO, de primeira qualidade, com coloração verde brilhante e tamanho típicos da variedade, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	mc	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
13	GOIABA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
14	MAMÃO PAPAYA, de primeira qualidade, com grau de maturação que lhe permita ser manuseado, firme, sem rupturas na casca ou manchas de bolor.	und	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
15	MANGA ROSA OU MAMÃO, fresca e de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	und	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
16	LARANJA, de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, e firmes.	und	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
17	MARACUJINA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	2.400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
18	MELANCIA, de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	und	3.200	R\$ 12,00	R\$ 38.400,00
19	PIMENTÃO, de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	und	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
20	TOMATE, fresco de primeira qualidade, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
21	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, isenta de sujidades, sem mofo, em embalagens resistentes, transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
22	FARINHA DE TAPIOCA, fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades e mofo, em embalagens resistentes, transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
23	BRÓCOLIS – unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado,	unid	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalados individualmente. Validade semanal.				
24	REPOLHO VERDE – unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, liso, com cor e sabor característicos da variedade. Cabeça íntegra, excesso de folhas externas removido; sem sujidades, manchas, vestígios de pragas, insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa.	unid	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
25	MILHO VERDE IN NATURA, de primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
26	BISCOITO DE TAPIOCA, de boa qualidade, isento de bolores, sem alteração de cor, sabor ou odor. Embalagens individuais com até 100g.	pacote 100g	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
27	CAFÉ EM PÓ, de primeira qualidade, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem resistente, tipo almofada, contendo 250g, com identificação na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	fd (20 pcts)	150	R\$ 340,00	R\$ 51.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 257.800,00</b>

O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

#### 4.1.1. Condições de Entrega:

Os projetos de venda aprovados, deverão efetuar as entregas dos produtos, conforme necessidade da Secretaria de Educação, no local indicado pela mesma, das 08:00 às 11:30, durante o período da chamada pública, conforme cronograma elaborado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Presidente Dutra. Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o período desta chamada pública poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Dutra, ao grupo vencedor desta chamada pública com antecedência de 15 dias úteis.

#### 4.1.2. Período de Fornecimento:

Da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizado pela autoridade competente.

#### 4.1.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a Serem Adquiridos.

A quantidade de gêneros alimentícios é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista municipal.

#### 4.1.4. Preço

Página 10 de 40

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



A avaliação dos Projetos será considerada POR ITEM.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

### **4.1.5. Do Contrato**

4.1.5.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA e os agricultores ou grupos formais/informais habilitados nesta chamada pública, será elaborado conforme o modelo constante no ANEXO III.

4.1.5.2 Fica estabelecido que equipes de fiscalização designadas pela Administração Municipal atuarão no acompanhamento e fiscalização da produção dos alimentos fornecidos, a fim de assegurar o cumprimento das condições pactuadas.

4.1.5.3 A não comprovação da produção dos gêneros alimentícios por parte do fornecedor poderá ensejar, a critério da Administração, a rescisão imediata do contrato, nos termos da legislação vigente, além da aplicação das sanções cabíveis.

### **4.1.6 Pagamentos das faturas:**

4.1.6.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

4.1.6.2. O pagamento será feito após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **5. Classificação das propostas**

**5.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.3** Para qualquer tipo de proposta se faz necessário à apresentação das amostras dos itens constantes no objeto deste edital.

## **6. RESULTADO**

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 4.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**7.2** Ao assinar o contrato, o fornecedor declara estar ciente de que a produção e o fornecimento dos gêneros alimentícios estarão sujeitos à fiscalização por equipes designadas pela Administração Municipal, devendo comprovar a origem e produção dos produtos fornecidos sempre que solicitado.

**7.3** A ausência de comprovação poderá acarretar a rescisão contratual, além da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**7.4** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme dispõe a

*Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.*

## 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Alimentação Escolar;

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública;

**8.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## 9. FATOS SUPERVENIENTES

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 12 de 40

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável, e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**Anexo I** – modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para gêneros alimentícios;

**Anexo II** – Relação de Gêneros quantitativo;

**Anexo III** – Minuta de contrato;

### 11. Foro

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Morro do Chapéu- Ba, para conhecer e julgar quaisquer questões deles decorrentes.

MULUNGU DO MORRO/BA, 17 de julho de 2025.

Jéssica Brandão Neves  
Agente de Contratação

Página 13 de 40

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**  
 Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
 E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



## ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ANO LETIVO DE 2025, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO -BA.**

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA GRUPO FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>GRUPO FORMAL</b>	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco
	10. Agência Corrente
	11. Conta Nº da Conta
	7. CEP

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/Uf	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1.Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/Uf	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
1			4.1. Unitário	4.2.Total
2				
3				
4				
5				

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Fomial Fone/E-mail:

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



**ANEXO I (CONTINUAÇÃO)**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	6. E-mail (quando houver)
					7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver)	10. E-mail/Fone			
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					
3					

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município		
4. Endereço		5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF			
<b>IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
(a)Familiar					
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxxxxxxx (o mesmo que consta na chamada pública).			Total do projeto		
<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



		<b>Total do projeto:</b>											
3													
4													
5													
6													
7													
8													

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal      Fone/E-mail:

**Agricultores (as) Fornecedores (as) do  
Grupo Informal**

**Assinatura**

1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
12													

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**ANEXO I (CONTINUAÇÃO)**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº...-				
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>				
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>				
1. Nome do Proponente	2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone			
9.Banco	10.Nº da Agência			
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega
			Unitário	Total
1				Dos produtos

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## ANEXO II

**ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO PREPARO DE REFEIÇÕES QUE ATENDERÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OFERTA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENVOLVENDO EM SUA MAIORIA RECURSOS ORIUNDOS FNDE, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.**

### 1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando preparo de refeições que atenderão aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro/Ba, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo em sua maioria recursos oriundos FNDE, para fornecimento parcelado durante o ano letivo de 2025.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos gêneros se faz necessária para atender as necessidades nutricionais dos alunos do nosso Município durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento da aprendizagem e rendimento escolar, sendo de caráter suplementar. Embasado no Art. 208 inciso IV e VII na Constituição Federal e de acordo com a Lei nº 11.947 de junho, onde determina que no mínimo de 30% da alimentação escolar seja comprado de agricultores familiares, sendo assim usados os recursos do PNAE.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AIPIM, in- natura, apresentando grau de maturação adequada á manipulação e transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	kg	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
2	MELÃO, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	Unid.	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
3	ABÓBORA, de primeira qualidade, com casca íntegra e sem brilho, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	und	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
4	ALFACE, lisa e com folhas brilhantes, fresca de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	mc	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
5	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	dz	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6	BATATA DOCE, primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
7	BETERRABA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	CEBOLA BRANCA OU ROXA, fresca e de primeira qualidade, sem ferimentos, sem deterioração, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
9	CENOURA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
10	CHUCHU, de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	und	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11	COENTRO, fresco de primeira qualidade, de cor verde brilhante, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos.	mc	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
12	COUVE FRESCO, de primeira qualidade, com coloração verde brilhante e tamanho típicos da variedade, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	mc	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
13	GOIABA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação.	kg	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
14	MAMÃO PAPAYA, de primeira qualidade, com grau de maturação que lhe permite ser manuseado, firme, sem rupturas na casca ou manchas de bolor.	und	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
15	MANGA ROSA OU MAMÃO, fresca e de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	und	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
16	LARANJA, de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, e firmes.	und	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
17	MARACUJINA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação.	kg	2.400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
18	MELANCIA, de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	und	3.200	R\$ 12,00	R\$ 38.400,00
19	PIMENTÃO, de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	und	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
20	TOMATE, fresco de primeira qualidade, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
21	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, isenta de sujidades, sem mofo, em embalagens resistentes, transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
22	FARINHA DE TAPIOCA, fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades e mofo, em embalagens resistentes, transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
23	BRÓCOLIS – unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalados individualmente. Validade semanal.	unid	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
24	REPOLHO VERDE – unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, liso, com cor e sabor característicos da variedade. Cabeça integra, excesso de folhas externas removido; sem sujidades, manchas, vestígios de pragas, insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Sem	unid	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa.				
25	MILHO VERDE IN NATURA, de primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
26	BISCOITO DE TAPIOCA, de boa qualidade, inseto de bolores, sem alteração de cor, sabor ou odor. Embalagens individuais com até 100g.	pacote 100g	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
27	CAFÉ EM PÓ, de primeira qualidade, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem resistente, tipo almofada, contendo 250g, com identificação na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	fd (20 pcts)	150	R\$ 340,00	R\$ 51.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 257.800,00</b>

#### 4. DA ORIGEM DO RECURSO:

As despesas decorrentes da execução da presente aquisição ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

##### 02.10.02: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2028: Manutenção das Ações do Programa Nacional de alimentação Escolar

3390.30.00 - Material de consumo

1-500-0000 - Recursos não vinculados de impostos

1-552-0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

#### 5. DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria de Educação, semanalmente ou quinzenalmente.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria de Educação, e a entrega será realizada no local indicado pela nutricionista da Secretaria de Educação, sendo recebido pela equipe do local.

**MARLÉA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação  
(Decreto 007/2025)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo Administrativo Nº 0230/2025

#### BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21, inciso IV, Art. 74.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando preparo de refeições que atenderão aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro/Ba, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo em sua maioria recursos oriundos FNDE, para fornecimento parcelado durante o ano letivo de 2025, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando preparo de refeições que atenderão aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro/Ba, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo em sua maioria recursos oriundos FNDE, para fornecimento parcelado durante o ano letivo de 2025, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 002/2024 de 03 de janeiro de 2024 que *Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Mulungu do Morro- BA*

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total foi aferido conforme a descrição dos itens constantes deste Termo de Referência.

1.5. Ressalta-se que o objeto deste Termo de Referência não consta no Plano Anual de Contratações – PAC, referente ao exercício de 2025, em razão da ausência de elaboração do referido documento pela gestão anterior.

1.6. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por ser objeto de contratação corriqueira da administração, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Municipal 002/2024;

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos seguintes

2.2. A contratação pretende solucionar o fornecimento regular de gêneros alimentícios para os alunos matriculados na rede Pública Municipal de ensino.

2.3. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

2.4. A alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às exigências nutricionais dos alunos durante os 200 dias letivos.

2.5. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é, pois, uma dessas políticas, coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela transferência de recursos financeiros.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



2.6. O PNAE tem caráter Suplementar. Os recursos financeiros provêm do Tesouro Nacional e estão assegurados no Orçamento da União. As Entidades Executoras, neste caso a Secretaria Municipal e Educação de Seabra, são responsáveis pela execução do Programa, inclusive pela utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, que são complementares. É de responsabilidade das EEx garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na educação básica da rede pública de seu sistema de ensino.

2.7. Por meio do Programa de alimentação, são servidas aproximadamente 7.000 (sete mil refeições/dia em cerca de 59 (cinquenta e nove) Unidades Escolares Públicas e Filantrópicas Conveniadas, Rurais e Urbanas, de Regime Parcial e Integral, que englobam as seguintes modalidades: educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental (do 1º ao 9º ano), ensino médio (básico e profissionalizante), ensino especial e educação de jovens e adultos.

2.8. A estimativa dos quantitativos tiveram com base as aquisições e consumo do exercício anterior, que conforme o cardápio da alimentação escolar tiveram seus reajustes para os quantitativos necessários para a aquisição pretendida.

2.9. O cardápio é a ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais ou coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais. A elaboração do cardápio compete ao nutricionista, conforme preconiza a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações: Planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação.

2.10. A estimativa dos quantitativos tiveram com base as aquisições e consumo do exercício anterior, que conforme registros de consumo tiveram seus objetos replicados para a contratação seguinte, não havendo necessidade de reajustes para os quantitativos futuros, portanto.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. As necessidades referentes às aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando preparo de refeições que atenderão aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro/Ba, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo em sua maioria recursos oriundos FNDE, para fornecimento parcelado durante o ano letivo de 2025, sequer requer explicações ou justificativas outras para a sua aquisição, entretanto, passamos descrever a solução da contratação demandada.

3.2. A contratação deverá ser levada a efeito, por Chamada Pública, procedimento auxiliar de licitação, dado a inviabilidade de licitação, conforme § 1º do art. 14 da lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD/MEC 26 de 17/06/2013, com a finalidade de atender a aplicação mínima exigida no art. 14 da Lei 11.947/2009, e por consequência, inexigível na forma do inciso IV, Art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Assim, por se tratar de bens comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital ou instrumento de contratação direta, por meio de especificações usuais, no mercado.

3.3. Ademais, a aquisição dos gêneros comuns, como no presente caso, está fracionada em ITENS com o objetivo de atender ao inciso XLI do art. 6º e §1º do art. 82 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da economicidade, considerando ainda as características e a natureza do objeto a ser adquirida, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência de entregas parceladas.

3.4. Por se tratar de aquisição de objetos comuns e necessário ao atendimento da demanda das funções da administração pública, como já debatido, é crucial que seja feitas as aquisições ora solicitadas para o atendimento do interesse público primário, haja vista, serem os objetos (Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar) insubstituíveis e necessário, não havendo outra forma de suprir a necessidade senão com as aquisições ora demandada.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. Foram realizadas das estimativas das quantidades a serem contratadas, com base nos consumos dos anos anteriores, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos.
- 4.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo desta administração pública. As estimativas de demandas para as aquisições dos objetos foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo, tendo como base os quantitativos requisitados em contratações anteriores e as efetivas aquisições relativos ao período dos últimos doze meses.
- 4.3. A quantidade estimada se faz necessária em função do consumo e provável utilização, a qual estimada a partir de fatos concretos, desse o levantamento do consumo do exercício anterior, bem como pela elaboração da demanda futura. O histórico do consumo serviu de base para a elaboração dos quantitativos, sendo estes ratificados a partir das aquisições, servindo de parâmetros para o exercício subsequente.
- 4.4. Ainda, para fundamentar os quantitativos, foi elaborado Cardápio da Merenda Escolar em anexo, que requer as aquisições dos itens demandados.
- 4.4. Neste sentido, faz-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	AIPIM, in- natura, apresentando grau de maturação adequada à manipulação transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	kg	3.000
2	MELÃO, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	Unid.	5.000
3	ABÓBORA, de primeira qualidade, com casca íntegra e sem brilho, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	und	600
4	ALFACE, lisa e com folhas brilhantes, fresca de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	mc	1000
5	BANANA PRATA, de primeira qualidade, grávidas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	dz	2.000
6	BATATA DOCE, primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	2.000
7	BETERRABA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	200
8	CEBOLA BRANCA OU ROXA, fresca e de primeira qualidade, sem ferimentos, sem deterioração, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.000
9	CENOURA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.600
10	CHUCHU, de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	und	400
11	COENTRO, fresco de primeira qualidade, de cor verde brilhante, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos.	mc	1000
12	COUVE FRESCO, de primeira qualidade, com coloração verde brilhante e tamanho típicos da variedade, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	mc	500
13	GOIABA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	1.200
14	MAMÃO PAPAYA, de primeira qualidade, com grau de maturação que lhe permita ser manuseado, firme, sem rupturas na casca ou manchas de bolor.	und	400
15	MANGA ROSA OU MAMÃO, fresca e de primeira qualidade, grávidas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	und	6.000
16	LARANJA, de primeira qualidade, grávidas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, e firmes.	und	8.000
17	MARACUJINA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	2.400
18	MELANCIA, de primeira qualidade, grávidas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	und	3.200

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



19	PIMENTÃO, de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	und	800
20	TOMATE, fresco de primeira qualidade, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou machas, com coloração uniforme e brilho.	kg	800
21	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, isenta de sujidades, sem mofo, em embalagens resistentes, transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	800
22	FARINHA DE TAPIOCA, fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades e mofo, em embalagens resistentes, transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	1.000
23	BRÓCOLIS – unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalados individualmente. Validade semanal.	unid	500
24	REPOLHO VERDE – unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, liso, com cor e sabor característicos da variedade. Cabeça íntegra, excesso de folhas externas removido; sem sujidades, manchas, vestígios de pragas, insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa.	unid	500
25	MILHO VERDE IN NATURA, de primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	300
26	BISCOITO DE TAPIOCA, de boa qualidade, isento de bolores, sem alteração de cor, sabor ou odor. Embalagens individuais com até 100g.	pacote 100g	5.000
27	CAFÉ EM PÓ, de primeira qualidade, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem resistente, tipo almofada, contendo 250g, com identificação na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	fd (20 pcts)	150

## 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analizando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

- a) Os produtos são facilmente encontrados no mercado, tanto no mercado local quanto regional, bem como há a viabilidade das aquisições;
- b) Quanto a economicidade, o fato de ser adquiridos por item, além de permitir a ampliação da participação entre os interessados, a licitação na formatação da Chamada Pública permite uma estimativa para aquisição em larga escala, como no presente caso;
- c) De igual modo, a aquisição parcelada evita desperdícios com a estocagem de produtos, gerando ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo e de recursos materiais;
- d) As contratações anteriores para os mesmos objetos ou objetos similares feitos por esta administração, bem como por diversos entes federativos, demonstraram que atendem às necessidades da administração;
- e) Há, no mercado, diversos Produtores Individuais ou reunidos em grupo (grupo informal), Grupos Informais, formados por agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos e Grupos Formais, formada por organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica.
- f) Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços;
- g) Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

## 5. ESTIMATIVA DE VALORES

5.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação levou em consideração o histórico das aquisições anteriores, pesquisas de preços constante do Mapa Comparativo em anexo e planilha abaixo, coletados com os produtores locais e Preços Públicos. Assim, estimou-se a contratação no valor global de **R\$ 257.800,00**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



(duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), conforme quantitativos e valores unitários dos objetos abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AIPIM, in- natura, apresentando grau de maturação adequada á manipulação transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	kg	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
2	MELÃO, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	Unid.	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
3	ABÓBORA, de primeira qualidade, com casca íntegra e sem brilho, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos, defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	und	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
4	ALFACE, lisa e com folhas brilhantes, fresca de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, folhas firmes sem áreas escuas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	mc	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
5	BANANA PRATA, de primeira qualidade, graúdas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	dz	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
6	BATATA DOCE, primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
7	BETERRABA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	CEBOLA BRANCA OU ROXA, fresca e de primeira qualidade, sem ferimentos, sem deterioração, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
9	CENOURA, fresca e de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
10	CHUCHU, de primeira qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos, defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	und	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11	COENTRO, fresco de primeira qualidade, de cor verde brilhante, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos.	mc	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
12	COUVE FRESCO, de primeira qualidade, com coloração verde brilhante e tamanho típicos da variedade, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	mc	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
13	GOIABA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
14	MAMÃO PAPAYA, de primeira qualidade, com grau de maturação que lhe permita ser manuseado, firme, sem rupturas na casca ou manchas de bolor.	und	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
15	MANGA ROSA OU MAMÃO, fresca e de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, firmes e com brilho.	und	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
16	LARANJA, de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, e firmes.	und	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
17	MARACUJINA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	kg	2.400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
18	MELANCIA, de primeira qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos, defeitos, e firmes.	und	3.200	R\$ 12,00	R\$ 38.400,00
19	PIMENTÃO, de primeira qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	und	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



20	TOMATE, fresco de primeira qualidade, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou machas, com coloração uniforme e brilho.	kg	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
21	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, isenta de sujidades, sem mofo, em embalagens resistentes, transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
22	FARINHA DE TAPIOCA, fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades e mofo, em embalagens resistentes, transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
23	BRÓCOLIS – unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalados individualmente. Validade semanal.	unid	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
24	REPOLHO VERDE – unidades de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, liso, com cor e sabor característicos da variedade. Cabeça íntegra, excesso de folhas externas removido; sem sujidades, manchas, vestígios de pragas, insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa.	unid	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
25	MILHO VERDE IN NATURA, de primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
26	BISCOITO DE TAPIOCA, de boa qualidade, isento de bolores, sem alteração de cor, sabor ou odor. Embalagens individuais com até 100g.	pacote 100g	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
27	CAFÉ EM PÓ, de primeira qualidade, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem resistente, tipo almofada, contendo 250g, com identificação na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validação mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	fd (20 pcts)	150	R\$ 340,00	R\$ 51.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 257.800,00</b>

5.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada nos itens acima.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento das aquisições é fundamental por diversas razões, dentre elas, o fato de serem produtos perecíveis ou de prazo de validade curtas, bem como a logística de armazenamento. Outros fatores que justificam a aquisição de forma parcelada é a disponibilidade financeira, haja vista, os recursos serem executados no decorrer do exercício, bem com as incertezas diversas que possam ocasionar a não execução da totalidade dos produtos. Logo, a licitação devia ser realizada por item e com prazo de aquisição durante o período letivo.

6.2. O cronograma dos prazos de entrega e o seu parcelamento deve-se ao fato de alguns produtos requererem consumo imediato ou por prazo não muito logo ou por serem perecíveis e/ou requere armazenamento acondicionado ou específico, o que importaria em custos desnecessário a estocagem de volume para longo prazo.

6.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.4. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



### 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

7.2. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar, a qual é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

7.3. Neste contexto, a solicitação das aquisições são adequadas a cada situação concreta e visa a construção dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito às normas de contratações, bem como a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

### 8. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não necessidades a ser adotada previamente a elaboração do(s) contrato(s), haja vista, serem contratos usualmente já celebrados pela administração Municipal, por ser objetos corriqueiramente já adquiridos.

8.2. Entretanto, faz-se necessário que sejam adotadas medidas voltadas à orientação e instrução dos servidores responsáveis pela recepção das mercadorias, na condição de fiscais ou gestores dos contratos, especialmente quanto à verificação da qualidade dos produtos ofertados, incluindo o controle da conformidade com as propostas homologadas, os prazos de validade, as condições de acondicionamento, entre outros aspectos relevantes à fiscalização e à gestão contratual.

8.3. Além disso, deverá ser assegurada a atuação efetiva das equipes de fiscalização designadas, com vistas ao acompanhamento contínuo da execução contratual, da regularidade da produção dos alimentos e do cumprimento integral das obrigações assumidas pelos fornecedores, cabendo, inclusive, a aplicação de sanções ou a rescisão contratual nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Na elaboração das estimativas das contratações foram consideradas as contratações correlatas e interdependentes, haja vista, a necessidade de aquisições de objetos comuns diversos. As contratações deva ser levadas em consideração as famílias de gêneros, e os objetos não se correlacionam com outros de contratações correlatas

9.2. Neste contexto, os objetos do presente Termo de Referência, embora possua similaridade com os gêneros alimentícios convencionais, não possuem contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, serem objetos específicos e em regra, insubstituíveis e não fazendo parte integrante de outras aquisições.

### 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

10.1. Por se tratar de objetos que não requer, a priori, pesquisa ou estudos quanto aos impactos ambientais, em pesquisas aleatórias não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futuras contratações.

10.2. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



10.3. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

11.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

11.1.2. Os objetos serão entregues ou prestados no endereço da contratante, na Sede da Secretaria de Educação e nos Respectivos Núcleos, mediante Ordem de Fornecimento que descreverá o quantitativo da demanda a ser atendida;

## 12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



12.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/2021

12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

12.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na guia de cobrança ou outro documento equivalente e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

12.5 As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## 13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os dos materiais ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em especial quanto a garantia dos serviços assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor.

13.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos objetos ou os serviços executados, por meio de profissionais designado para recepção dos objetos ou serviços com a finalidade de verificar a adequação dos produtos ou serviços e constatar e relacionar a entrega, o atendimento, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou da execução dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição fornecimento ou de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.4. Os objetos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Os objetos, materiais ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6. Os Gêneros alimentícios devem ser realizadas conforme Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Alimentação Escolar, situado na Avenida Paulo VI, nº219, Centro, Seabra-BA., no horário de expediente das 08:00h as 15:00h, os dias de recebimento das mercadorias serão ajustados com o fornecedor, para os do Núcleo da Sede (Núcleo I), e para os demais, nas localidades indicadas na Ordem de Fornecimento;

## 14. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento das mercadorias ou serviços será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia, observados:

14.2. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidades contratada e efetivamente fornecidas.

14.3. A CONTRATANTE, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

14.4. O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas,

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



observando-se as seguintes diretrizes:

- I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;
  - II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;
  - III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;
  - IV – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;
  - V – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:
    - a) reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou
    - b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;
  - VII – em caso de extinção do IGP-M, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;
  - VIII – a variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7. No ato de pagamento dos valores devido será feita retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o total a ser pago, conforme previsto na legislação tributária vigente.
- 14.8. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que o contratado tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:
- a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);
  - b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e
  - c) atualização financeira pelo IGP-M.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Seabra.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrente da presente correrão por conta das seguintes dotações:

### 02.10.02: FUNDÔ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2028: Manutenção das Ações do Programa Nacional de alimentação Escolar

3390.30.00 - Material de consumo

1-500-0000 - Recursos não vinculados de impostos

1-552-0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

## 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

16.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório;

16.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório;

16.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório.

## 17. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



71.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando preparo de refeições que atenderão aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro/Ba, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo em sua maioria recursos oriundos FNDE, para fornecimento parcelado durante o ano letivo de 2025, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. É explícito em que as aquisições sobre comento se faz necessária, não havendo outra forma de substituição dos objetos, sem os quais, impactam no funcionamento do órgão demandante, portanto, esta o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente, em especial as disposições do Decreto Municipal 002/2024, combinados com as disposições do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, logo, diante de todas as descrições mencionadas, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Termo, dentro dos modelos estabelecidos no presente levantamento.

### 17. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Eu **Marléa Ribeiro dos Santos**, Secretária Municipal de Educação, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para o período estimado de 12 (doze) meses, com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

17.2. Os atos e termos das contratações seguirão os trâmites da Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em especial do regramento para inexigibilidade licitação, por ser objetos que devam ou possam ser contratados por meio de **credenciamento**, na forma do inciso IV, art. 74 da referida lei.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA., 20 de junho de 2025.

**Erica Nunes Carvalho**  
Nutricionista  
Secretaria Municipal de Educação

### DE ACORDO:

**Marléa Ribeiro dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## ANEXO IV MODELO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N° 09/2025

CONTRATO N.º \_ 2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO PREPARO DE REFEIÇÕES QUE ATENDERÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OFERTA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNae, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENVOLVENDO EM SUA MAIORIA RECURSOS ORIUNDOS FNDE, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 898717582 – SSP/BA, CPF nº 014.682.105-05 residente e domiciliado nesta cidade de Mulungu do Morro -BA, CEP: 44885-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.499.223/0001-06, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representada por MARLÉA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 21324283-44 SSP/BA e CPF nº 975.706.995-72, residente e domiciliada nesta cidade de Mulungu do Morro/BA, CEP: 44885-000, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av.

, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº nº 11.947/2009, Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 006/2020 e 021/2021, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 09/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025, VOLTADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE DUTRA/BA.**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 09/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito na clausula sexta, e disposições da Chamada Pública nº 09/2025, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega dos produtos será da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizado pela autoridade competente.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o quanto disposto na chamada pública nº 09/2025.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## 02.10.02: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2028: Manutenção das Ações do Programa Nacional de alimentação Escolar

3390.30.00 - Material de consumo

1-500-0000 - Recursos não vinculados de impostos

1-552-0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

## CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- f. A Administração poderá, a qualquer tempo, enviar equipes de fiscalização devidamente designadas para verificar in loco a existência da plantação e a efetiva colheita dos gêneros alimentícios ofertados pelos fornecedores, com o objetivo de comprovar a origem, a regularidade da produção e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- g. A constatação de inexistência da produção, desvio de finalidade ou fornecimento de produtos de terceiros poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas, inclusive a rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do fiscal de contrato designado, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAF, bem como por outros servidores ou órgãos competentes designados pela Administração Pública ou previstos em legislação específica.

17.2. A fiscalização abrangerá não apenas o recebimento, a qualidade e a conformidade dos produtos entregues com as propostas homologadas, tais como marcas, prazos de validade, acondicionamento e condições sanitárias, mas também o acompanhamento da origem e da produção dos gêneros alimentícios fornecidos, especialmente quando oriundos da agricultura familiar ou produção local.

17.3. A não comprovação da efetiva produção dos alimentos poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo de outras medidas cabíveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 09/2025, pela Resoluções CD/FNDE nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 006/2020, 002/2020 e 21/2021 e pelas Leis nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail e telefone, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Morro do Chapéu- BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mulungu do Morro/Ba , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA  
CNPJ: 16.445.876/0001-81  
ACÁCIO TELES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.499.223/0001-06  
MARLÉA RIBEIRO DOS SANTOS

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Secretaria de Educação  
**Contratante**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rep:

**Contratado**